

LEI N.º 273, DE 27 DE Fevereiro DE 2015.

Dispõe sobre reajuste para os servidores que tenha como rendimento o salário mínimo nacional, atualiza o Piso Salarial e reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Itainópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica, corresponde a 13,01% (treze, vírgula um por cento), conforme o piso salarial profissional nacional, no valor de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

Art. 2º Fica atribuído o percentual de 8,12% para os servidores que tenha como rendimento o salário mínimo nacional estabelecido pelo Governo Federal, no valor de R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais), a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes com o reajuste salarial contido no artigo primeiro, objeto desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, enquanto o reajuste salarial constante do artigo segundo desta Lei, para o Magistério Público Municipal, correrão à conta dos 60% dos repasses do FUNDEB.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover as alterações necessárias nas tabelas de salário com a implantação nas folhas de pagamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 27 de FEVREIRO de 2015.



PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

26/02/2015

Moura

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votações
Discussão por 6 (seis) votos a favor
Sala das Sessões em 26/02/2015

Silva

Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 27/02/2015

Moura

Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 27/02/2015

Moura

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

em, 27/02/2015

Moura

Prefeito Municipal

REGISTRO

Esta Lei nº 273/2015 foi Registrada, Sancionada e Publicada no Livro nº 002 as fls 240 de Registro de Leis da Prefeitura Municipal de Itainópolis aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Secretaria da Prefeitura de Itainópolis, estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Maria do Socorro Ribeiro
Sec. de Administração
e Planejamento